

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º113/2020)

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02 – P, de 07 de janeiro de 2020, publicada em 08/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**, na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do CIM NORTE/ES e dez dos seus municípios consorciados, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, tendo por regência o Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/ 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 11.107/2005 (lei de consórcio público), lei nº 4.320/64 (lei da Contabilidade Pública), Decreto nº 6.017/2007, no que for aplicável ao consórcio público e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/ 2002.

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 7h do dia 22 de abril de 2020 Término: 8h do dia 05 de maio de 2020.
Abertura das Propostas:	A partir das 8h30 do dia 05 de maio de 2020.
Início da Disputa:	A partir das 08h45min do dia 05 de maio de 2020
Local:	www.comprasnet.gov.br
Código UASG do CIM NORTE/ES	927857

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do **tipo menor preço**, tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE** e onze dos seus municípios consorciados, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, cuja quantidade foi estimada para consumo em 12 meses.

1.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA O ÓRGÃO GERENCIADOR OU OS PARTICIPANTES A FIRMAREM A CONTRATAÇÃO, DE MODO QUE OS QUANTITATIVOS INFORMADOS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO, PODENDO SER REALIZADA LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA.

1.3 A licitação é composta por 503 (quinhentos e três) itens, conforme tabela constante do

Relatório dos Materiais a Serem Licitados (sub-anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4 CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DOS ITENS NO EDITAL E NO COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL!

1.5 Para atender ao objeto licitado será formalizada Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e com os demais licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de modo a registrar os materiais para atender as demandas do CIM NORTE/ES e seus municípios consorciados, em conformidade com a previsão dos quantitativos contida no Relatório dos Materiais Licitados.

1.6 O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.cimnorte.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7 O CIM NORTE/ES não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de outra forma ou em local diverso do disposto acima.

2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO À ATA E VALOR ESTIMATIVO

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública, mediante anuência do CIM NORTE/ES, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o setor de licitações e compras compartilhadas CIM NORTE/ES por meio do telefone (27) 3752-4480 ou e-mail cimnortelicita@gmail.com, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o CIM NORTE/ES e os municípios consorciados.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIM NORTE/ES.

2.7 Após a autorização do CIM NORTE/ES, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.8 Caberá ao CIM NORTE/ES autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.9 O orçamento estimativo terá caráter sigiloso.

2.9.1 Esse valor estimado será tornado público apenas, e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pelo CIM NORTE/ES, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4 A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Todos os itens descritos no sub-anexo I serão destinados para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando a exceção abaixo.

4.3.1. Os itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME's e EPP's;

4.3.2. Para os itens que no orçamento estimativo foi computado valor superior a R\$ 80.000,00 foi reservada uma cota de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME's e EPP's. De modo que o percentual foi reduzido nos casos em que o valor da cota reservada ultrapassou R\$ 80.000,00;

4.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.3.4. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

4.3.5. As cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que estas sejam insuficientes para atender as quantidades ou as condições do pedido.

4.3.6. Os itens 10, 23, 27, 35, 38, 41, 43, 46, 54, 56, 58, 65, 67, 73, 86, 89, 91, 93, 97, 103, 107, 109, 118, 120, 124, 128, 155, 176, 191, 204, 207, 214, 221, 223, 235, 238, 240, 247, 251,

255, 260, 273, 275, 294, 313, 315, 351, 367, 382, 391, 409, 411, 413, 415, 417, 425, 427, 433, 436, 438, 446, 452, 458, 482, 484, 486, 491, 494, 499, 502 serão destinados à ampla concorrência, de modo que o item imediatamente subsequente aos itens ora citados destinam-se à cota reservada de até 25%.

4.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os municípios participantes do CIM NORTE/ES, com o próprio CIM NORTE/ES ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *múnus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) empresas em Consórcio, conforme justificativa expressada no Termo de Referência.

4.5 Como condição para participação da licitação, o Fornecedor assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações quando couber:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9 Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

4.5.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.11 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada do(s) catálogo(s) ou ficha(s) técnica(s) ou bulas do(s) produto(s) ofertado(s) e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

6.1.1.1 O valor unitário;

6.1.1.2 Marca;

6.1.1.3 Fabricante;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir.

6.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.1.7 Não se considera elementos/informações que possam identificar o licitante, a informação, na descrição complementar/detalhada, de marca, registro do produto ou outros caracteres que coincidam as identificações do fabricante do produto ofertado com o licitante.

6.1.8 O licitante participante deste certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

6.1.9 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

6.1.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9.2 A Razão Social, o endereço, o número do telefone ou do fax e o e-mail, para eventuais comunicações com o licitante deverão estar devidamente atualizados e corresponder àqueles constantes no cadastro do Fornecedor no Comprasnet.

6.1.9.3 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.1.10 No caso de medicamento incluso no Anexo Único do Convênio ICMS Confaz 87/2002, o Fornecedor deverá demonstrar, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais a dedução referente à isenção do ICMS do item cotado.

6.1.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

6.1.12 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.13 O CIM NORTE/ES, por meio de técnico responsável, fará a análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009, ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito a desoneração de ICMS estabelecidos em Convênios firmados no CONFAZ.

6.1.14 Constatado que o preço ofertado não atende os preços máximos estabelecidos pela CMED/ANVISA ou não oferece a desoneração de ICMS, o pregoeiro fará nova oferta, informando que o preço ofertado está acima dos limites legais estabelecidos pelo órgão regulador.

6.1.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir das 8h30, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia 05 de maio de 2020 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, terá início à sessão pública da Licitação Eletrônica nº 01/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Relatório de Materiais Licitados.

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitações e os licitantes.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.14 Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada.**

7.16 Encerrado o prazo de dez minutos que trata o tópico anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.18 Encerrados os prazos estabelecidos nos tópicos 7.16 e 7.17, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.19 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.20.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25 No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 no país;

7.35.2 por empresas brasileiras;

7.35.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3 O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Na etapa de aceitação das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3 O Agente de Licitação e sua Equipe de Planejamento poderá realizar e qualquer interessado solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis.

8.4 Uma vez requerida a diligência por qualquer interessado, esse deverá subsidiar o seu pedido com provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Para fins de saneamento de eventual desconformidade da proposta ou esclarecimento de fato, o Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documentação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, não inferior a 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo concedido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido. Ficará a cargo do Agente de Licitação, em vista da justificativa apresentada pelo licitante, decidir a respeito da possibilidade da eventual prorrogação do prazo.

8.9 Efetuado o julgamento das propostas, quanto ao critério do menor preço, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

8.9.1 contêm vícios insanáveis;

8.9.2 descumprem especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.9.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.9.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.4 se encontrem acima do orçamento estimado de cada item, tendo em vista que o preço

estimado é o preço máximo para contratação;

8.9.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.9.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.13 O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.3 Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do preço de estimado ou de referência, este será divulgado para oportunizar o seu conhecimento pelo licitante, a fim de que possa apresentar oferta final.

8.13.4 A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do então detentor da melhor proposta, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado ou de referência.

8.13.5 Se depois de adotadas essas providências não for possível a obtenção de proposta aceitável com valor inferior ou igual ao preço estimado ou de referência, o item será cancelado/revogado.

8.14 Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2017/2018 ou 2018/2019**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.3 *Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12:*

9.13.3.1 A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (**Favor verificar modelo da NBC ITG 1000**)

9.13.4 Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09:

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.13.5 Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.13.6 Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras 9.13.3, 9.13.4 e 9.13.5.

9.13.7 Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima no item 12.3.2, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

9.13.8 As empresas constituídas no ano de **2019 ou 2020** deverão apresentar os arquivos do Balanço de Abertura e do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

9.13.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.10A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

9.13.11 As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.13.12 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.13.13 A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

9.13.14 **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

9.13.14.1 **A falta da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.**

9.13.15 As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária as empresas vencedoras deverão apresentar:

9.14.1.1 Declaração de que os produtos cotados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na ANVISA /MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

9.14.1.2 Prova do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, de acordo com as disposições constantes do Relatório de Material Licitado.

9.14.1.2.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

9.14.1.2.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio da sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.14.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.14.2.1.1 No caso de produto importado por um terceiro e, não, pelo detentor do registro na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação da Declaração do Detentor de Registro – DDR.

9.14.3 Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal do licitante.

9.15 O CIM NORTE/ES se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

9.16 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.1 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Na Proposta Final deverão constar as seguintes condições:

- 10.1.1 Prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 10.1.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Descritiva;
- 10.1.3 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
- 10.1.4 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e número de conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 10.1.5 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;
- 10.1.6 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital, indicando a marca e o nome do fabricante;

10.2 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.3 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O recurso será recebido pelo Agente de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o seu provimento

11.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constate neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o CIM NORTE/ES para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.5 O CIM NORTE/ES monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

14.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

14.7 Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

14.7.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o documento; ou revogar a licitação.

15 TERMO DE CONTRATO

15.1 Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, após homologação do certame.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

19.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

19.3 O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e na Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

19.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.5 A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

19.6 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

19.7 O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.8 Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

19.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

19.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.13 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento no artigo 49º do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NORTE/ES, se existente, e do SicaF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3 Apresentar documento falso;
- 20.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 20.1.5 Não manter a proposta;
- 20.1.6 Falhar na execução da ata;
- 20.1.7 Fraudar na execução da ata;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 Declaração falsa;
- 20.1.10 Fraude fiscal.

20.2 Para os fins da Subcondição 20.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Para condutas descritas nos itens 20.1.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10, será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

20.4 Para os fins dos itens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

20.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

20.4.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

20.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta do CIM NORTE/ES.

20.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.8 As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NORTE/ES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área técnica responsável pelo objeto da licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

22.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de email: cimnortelicita@gmail.com e/ou por escrito, encaminhada para Rodovia XV de Novembro, nº 420, bairro São Francisco, cidade de Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, direcionados ao Setor de Licitações do CIM NORTE/ES, no horário de 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

22.5 Quando a Impugnação Administrativa for enviada exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo CD, DVD, etc.) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

22.6 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste Edital.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

22.8 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: cimnortelicita@gmail.com

22.10 O Agente de Licitação requisitará subsídios formais à área técnica responsável pelo objeto da licitação, para responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

22.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão divulgadas pelo sistema e entranhados nos autos do processo licitatório, vinculando os participantes e a administração.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na sede do CIM NORTE/ES, em Nova Venécia.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cimnorte.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CIM NORTE/ES, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h, mesmo local e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.14.2 Sub-Anexo I - Relatório de materiais a serem licitados

23.14.3 Sub-Anexo II - Estimativa de consumo por órgão participante

23.14.4 **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.14.5 **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

IGOR TOSCANO BASSETTI
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º113/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE e 11 (onze) dos seus municípios consorciados, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, cuja quantidade foi estimada para consumo em 12 meses.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, prevalecerão as do Edital.
- 1.3. A licitação será dividida em 503 (quinhentos e três) itens, conforme tabela constante na Relação de materiais a serem licitados (Anexo I), facultando-se à Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES possui atualmente quatorze municípios a ele associados, atendendo assim a uma população estimada em aproximadamente 433.788 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito) habitantes. Enquanto consórcio público, tem como objetivo primordial atenuar os problemas sociais relacionados à saúde dos entes vinculados, realizando procedimentos que demandam a utilização de vários medicamentos.
- 2.2. A união dos municípios em um Consórcio resultou em melhoria da prestação de serviço e uma mudança na percepção do usuário em relação à saúde pública.
- 2.3. É sabida a importância da utilização de medicamentos para diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas, e a ausência de alguns medicamentos pode acarretar na ausência de tratamento de usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para o sucesso de seus tratamentos.
- 2.4. Ademais, o CIM NORTE é hoje o órgão responsável pela administração da Unidade Cuidar Norte, integrante Rede Cuidar, centro de consultas, exames e especialidades médicas voltadas para a planificação da atenção à saúde, proporcionando um atendimento mais próximo e humanizado, sem o deslocamento do usuário para fora da sua região.
- 2.5. Na Rede Cuidar, as equipes são formadas por profissionais de saúde de diversas áreas (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, biólogos, fisioterapeutas, dentistas, etc) e outros trabalhadores da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, recepcionistas, auxiliares de serviços, técnicos de enfermagem, motoristas, auxiliares de consultório dentário, etc).
- 2.6. Este novo modelo está baseado na classificação de risco das famílias e da estratificação de risco dos pacientes em alto e muito alto risco, ou seja, depende qual o estado de saúde da pessoa. Uma vez feita a correta avaliação na Unidade Básica, se necessário, o paciente será encaminhado para a consulta especializada e exames. Mas não é só isso. A Unidade Básica e a Unidade de Consultas vão trabalhar juntas para acompanhar todos os passos do paciente. A comunicação entre esses dois níveis de atendimento é fundamental para que Rede Cuidar funcione e as pessoas tenham um atendimento de qualidade.
- 2.7. Considerando a vasta gama de medicações existentes, o CIM NORTE optou pela separação dos mesmos por classe, com características comuns. Sendo:
- 2.7.1. Os Medicamentos Antimicrobianos são drogas que têm a capacidade de inibir o crescimento de microrganismos, indicadas, portanto, apenas para o tratamento de

infecções microbianas sensíveis, podem ser classificados de várias maneiras, considerando seu espectro de ação, o tipo de atividade antimicrobiana, o grupo químico ao qual pertencem e o mecanismo de ação;

2.7.2. Os Medicamentos Controlados, são substâncias que tem ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica.

2.7.3. Conforme portaria 344/98 do Ministério da Saúde, podem-se considerar Medicamentos Controlados substâncias anabolizantes; substâncias abortivas ou que causam má- formação fetal; substâncias que podem originar substâncias psicotrópicas; insumos utilizados na fabricação de entorpecentes e psicotrópicos; plantas utilizadas na fabricação de entorpecentes; bem como os entorpecentes; além de substâncias químicas de uso das forças armadas.

2.7.4. Os Medicamentos Hidroeletrólíticos que constituem categoria de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários;

2.7.5. Os Medicamentos Injetáveis são indispensáveis para os procedimentos cirúrgicos realizados nas Unidades dos municípios associados ao CIM NORTE/ES. Medicamentos Injetáveis são aqueles administrados por injeção. Podendo ser aplicado de forma intramuscular, intravenosa, subcutânea, subdural, intraperitoneal, dentre outros tipos;

2.7.6. Os Medicamentos Sólidos e Orais, que são essenciais no suporte às ações e tratamentos de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e conseqüentemente prejuízo na saúde do paciente, o que afeta a qualidade de vida de nossos usuários e também a credibilidade dos serviços prestada pelos municípios consorciados;

2.7.7. Os Medicamentos Tópicos e Soluções são indispensáveis para à manutenção das atividades médicas dos municípios associados ao CIM NORTE/ES, conforme demanda dos diversos setores dos municípios consorciados.

2.8. A licitação a ser realizada, portanto, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do CIM NORTE/ES e seus consorciados, o que torna premente as aquisições desses medicamentos para proporcionar a reposição dos estoques desses itens que se constituem em suprimentos utilizados no pleno funcionamento das atividades médico-hospitalares de suas unidades.

2.9. Logo, a ausência desses produtos para saúde acarretaria conseqüências graves tanto ao sistema como ao público por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado e nem sempre com a qualidade desejada.

2.10. Deve ser ressaltada também a pandemia do COVID-19 (coronavírus), que atingiu quase todos os países e tem causado a morte de milhares de pessoas; Assim, a compra de medicamentos se faz necessária para o enfrentamento da pandemia, uma vez que os Municípios devem prestar atendimento eficaz a sua população, e principalmente a que está na faixa de risco, visando diminuir a taxa de mortalidade pelo vírus.

2.11. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de análise de anos anteriores, obtidos de acordo com a estimativa média de consumo, acrescido de uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento) considerando o crescimento dos atendimentos na unidade cuidar e nos municípios.

2.12. Demonstrada, assim, a importância desses itens ao abastecimento do CIM NORTE/ES e dos municípios consorciados, que muitas vezes representam um fator decisivo para o sucesso das terapêuticas e dos procedimentos aos quais os pacientes estão submetidos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E UTILIZAÇÃO DO SRP

3.1. Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos nas Requisições de Materiais que fundamentam a formalização desta demanda, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Ante as características do consumo desses itens mostra-se que há necessidade de aquisições frequentes, razão pela qual é prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para contratações futuras, em um período de 12 (doze) meses, consoante a previsão do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Por consectário da utilização do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4. DO ÓRGÃO GESTOR, PARTICIPANTE, LOCAIS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida CIM NORTE/ES ou pelos municípios consorciados, nos seguintes locais:

ORGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

4.1.1. **CONSÓRCIO PÚBLICO DE REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, Unidade Cuidar Norte, Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, cidade de Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1.2 **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Prefeito Italo Bento, nº735, Centro (anexo ao Hospital), CEP: 29960-00;

4.1.3 **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Secretaria Geral, Avenida José Tozzi, nº 2.220, Centro - São Mateus – ES, CEP: 29.931-910;

4.1.4 **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29950-000;

4.1.5 **MUNICÍPIO DE PINHEIROS**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros – ES, CEP 29.980-000;

4.1.6 **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Democrata, s/nº, Centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29845-000;

4.1.7 **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha-ES, CEP: 29.890-000;

4.1.8 **MUNICÍPIO DE PONTO BELO**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP: 29885-000;

4.1.9 **MUNICÍPIO DE MUCURICI**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, Anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000;

4.1.10 **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000;

4.1.11 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão-ES, CEP 29.843-000;

4.1.12 **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, CEP 29.850-000;

4.2 Condições de execução dos serviços.

4.2.1 Os medicamentos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Consórcio, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se as empresas vencedoras a promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.2.2 As empresas vencedoras serão responsáveis por seus medicamentos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.2.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.2.5 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.6 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.2.7 Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.2.8 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.2.9 As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3 Condições de entrega.

4.3.1 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo deles, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a "Ordem de Fornecimento" emitida, devendo ser atendida em até 20 (vinte) dias corridos posteriores à solicitação, ficando todos os custos de transporte por conta da contratada.

4.3.3 A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos estritamente de acordo com as

especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos medicamentos que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4 O recebimento dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.3.5 A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega dos medicamentos que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

4.3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos medicamentos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela Contratada.

4.4 Considerando o poder discricionário atinente à Administração Pública, resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio como licitantes, posto que, não adequada ao objeto licitado, já que, não trata-se de aquisição de grau de complexidade que impute a necessidade de atuação de empresas com expertise diversa na prestação. Salieta-se que a respectiva vedação não causa qualquer prejuízo à competitividade.

4.5 Considerando que o CIM NORTE/ES e os municípios consorciados não fazem parte do Sistema de Serviços Gerais - SISG, que a ausência do objeto da licitação para saúde acarretaria consequências graves tanto ao sistema como ao público e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais por conta da pandemia do COVID-19 – NOVO CORONAVIRUS, será dispensada a disponibilização da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO. É dizer, o prazo mínimo de oito dias úteis estabelecido pelo art. 4º da lei 7892/2013 se torna temerário nas atuais condições.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Da Convocação Para a Contratação

5.1.1. A critério do pregoeiro, o CIM NORTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

5.1.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA O ÓRGÃO GERENCIADOR OU OS PARTICIPANTES A FIRMAREM A CONTRATAÇÃO, DE MODO QUE OS QUANTITATIVOS INFORMADOS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO, PODENDO SER REALIZADA LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA.**

5.1.3. O CIM NORTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NORTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NORTE/ES, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.7. Cancelado o registro, o CIM NORTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NORTE/ES procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

5.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NORTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NORTE/ES ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preço, não poderá ser efetuado nenhum acréscimo de quantitativo, nem mesmo o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a proibição do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

5.2.4. O CIM NORTE/ES reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.2.5. O FORNECEDOR **NÃO** poderá **subcontratar** total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata.

5.2.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.2.7. O CIM NORTE/ES poderá conceder adesão ("**caronas**") na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

5.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

5.3.2. O CIM NORTE/ES atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

5.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

5.3.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.3.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM NORTE/ES.

5.3.7. O CIM NORTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.3.9. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. Da Responsabilidade por Danos

5.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NORTE/ES, aos municípios consorciados, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NORTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NORTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NORTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NORTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula.

5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NORTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NORTE/ES.

5.5. Do Faturamento

5.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que constarão no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

5.5.2. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

5.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

5.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida por servidor a ser indicado por cada órgão participante.

5.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação pelo servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

5.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.6.4. Deverá constar na nota fiscal: n° do Processo Licitatório, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

5.6.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

5.6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

5.6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

5.6.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.6.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Da Suspensão e do Cancelamento Do Registro De Preços

5.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

5.7.2. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

5.7.3. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NORTE/ES, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.7.4.1. Pela CONTRATANTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 5.7.2;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 5.7.2;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

5.7.4.2. Pelo CONTRATADO:

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.7.5. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NORTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

5.7.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NORTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

6. Das Multas e Penalidades

6.1. Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NORTE/ES, se existente, e do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 6.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 6.1.3. Apresentar documento falso;
- 6.1.4. Retardar a execução do objeto;
- 6.1.5. Não manter a proposta;
- 6.1.6. Falhar na execução da ata;
- 6.1.7. Fraudar na execução da ata;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.9. Declaração falsa;
- 6.1.10. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins da Subcondição apresentada no item 6.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

6.4. Para os fins dos itens 6.1.4, 6.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

6.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

6.4.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

6.4.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta do CIM NORTE/ES.

6.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.4.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NORTE/ES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NORTE/ES

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.3. Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais referentes à sua própria demanda.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

8.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

8.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Responder por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NORTE/ES.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NORTE/ES for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7. Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NORTE/ES, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

8.8. Comparecer ao CIM NORTE/ES, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

8.9. Substituir, a pedido do CIM NORTE/ES, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

- 8.10. Comunicar imediatamente ao CIM NORTE/ES qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.11. Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.
- 8.12. Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.
- 8.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.14. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.15. Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NORTE/ES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 8.16. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NORTE/ES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E PESQUISA DE MERCADO

- 9.1. Com o intuito de agilizar o processo de aquisição de medicamentos, foi realizado no período de 17/03/2020 à 08/04/2019, pesquisa de preços no site <http://portalm.s.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-emsaudef>. Informamos que o arquivo consultado disponibilizado pela plataforma é demasiadamente extenso, desta forma, foi montada a planilha (Anexo 02), que sintetiza as informações consultadas. Salientamos que todas as informações dos preços disponibilizados neste documento são de consulta pública através do link descrito acima. Os itens que não foram encontrados no Banco de Preços em Saúde foram pesquisados no site do <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, a partir de análise de compras públicas, cujo relatório segue no Anexo III.
- 9.2. O valor estimado do custo dos objetos licitados **FICARÁ MANTIDO EM SIGILO**.
- 9.3. Esse valor se tornará público apenas, e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, em respeito ao art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

NOVA VENÉCIA-ES, 08 DE ABRIL DE 2020.

RISONETE MARIA DE OLIVEIRA MACEDO
SUPERINTENDENTE

NAYARA DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
FARMACÉUTICA RESPONSÁVEL

SUB-ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM LICITADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	CLASSE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE COTA ME e EPP	LIBERADO PARA ADESAO
1	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	3.000	4.500		2.250
2	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	70.000	105.000		52.500
3	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	300	450		225
4	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	3.200	4.800		2.400
5	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	1.030	1.545		773
6	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	1.300	1.950		975
7	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	11.200	16.800		8.400
8	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	7.780	11.670		5.835
9	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	21.120	31.680		15.840
10	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	34.860	52.290	39.218	19.609
11	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS			13.072	6.536
12	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER	FRASCO 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	400	600		300
13	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	4.500	6.750		3.375
14	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	1.300	1.950		975
15	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	14.340	21.510		10.755
16	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	4.600	6.900		3.450
17	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	200	300		150
18	BR0352192	RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	5.320	7.980		3.990
19	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	3.420	5.130		2.565
20	BR0366913	GLICOFISIOLÓGICO 1:1	FRASCO/BOLSA 500ML	HIDROELETROLÍTICOS	2.840	4.260		2.130
21		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO/BOLSA 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO/BOLSA 500ML	HIDROELETROLÍTICOS	4.000	6.000		3.000
22	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	30	45		23
23	196910	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 250ML	HIDROELETROLÍTICOS	22.000	33.000	24.750	12.375

24	196910	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 250ML	HIDROELETROLÍTICOS			8.250	4.125
25	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	CONTROLADOS	320.000	480.000		240.000
26	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	3.850	5.775		2.888
27	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	323.000	484.500	363.375	181.688
28	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			121.125	60.563
29	BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
30	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	40.600	60.900		30.450
31	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	155.000	232.500		116.250
32	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	795.000	1.192.500		596.250
33	BR0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	10.000	15.000		7.500
34	270138	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS	1.300	1.950		975
35	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	694.000	1.041.000	780.750	390.375
36	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			260.250	130.125
37	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	335.000	502.500		251.250
38	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	660.000	990.000	742.500	371.250
39	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS			247.500	123.750
40	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	59.500	89.250		44.625
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	6.120	9.180	6.885	3.443
42	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS			2.295	1.148
43	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.165.000	1.747.500	1.310.625	655.313
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			436.875	218.438
45	BR0272457	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	9.000	13.500		6.750
46	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	720.000	1.080.000	918.000	459.000
47	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			162.000	81.000
48	BR0271102	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:450 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
49	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	CONTROLADOS	50	75		38
50	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	102.000	153.000		76.500
51	438851	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML +DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLA DE 2ML	CONTROLADOS	120	180		90
52	BR0272901	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.500	2.250		1.125
53	BR0267523	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	11.000	16.500		8.250
54	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	94.200	141.300	105.975	52.988
55	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			35.325	17.663
56	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	970.200	1.455.300	1.091.475	545.738
57	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			363.825	181.913
58	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	3.280.100	4.920.150	3.690.113	1.845.057
59	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS			1.230.037	615.019
60	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	3.515	5.273		2.636
61	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL IM / IV	AMPOLA DE 10ML	CONTROLADOS	50	75		38
62	272381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.000	1.500		750
63	BR0272382	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	10.200	15.300		7.650
64	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	4.210	6.315		3.158

65	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	394.000	591.000	443.250	221.625
66	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			147.750	73.875
67	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	288.000	432.000	324.000	162.000
68	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			108.000	54.000
69	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CONTROLADOS	2.550	3.825		1.913
70	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	33.550	50.325		25.163
71	BR0404152	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	6.500	9.750		4.875
72	BR0395950	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
73	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	820.100	1.230.150	922.613	461.307
74	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			307.537	153.769
75	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	566.000	849.000		424.500
76	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	5.850	8.775		4.388
77	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	870	1.305		653
78	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	24.000	36.000		18.000
79	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
80	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	3.000	4.500		2.250
81	BR0287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	100	150		75
82	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	1.450	2.175		1.088
83	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	9.500	14.250		7.125
84	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	7.000	10.500		5.250
85	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	250	375		188
86	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	584.050	876.075	657.057	328.529
87	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS			219.018	109.509
88	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	150	225		113
89	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CONTROLADOS	211.850	317.775	238.331	119.166
90	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CONTROLADOS			41.311	20.656
91	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	930.000	1.395.000	1.046.250	523.125
92	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS			348.750	174.375
93	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	29.220	43.830	32.873	16.436
94	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS			10.958	5.479
95	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CONTROLADOS	50	75		38
96	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	200	300		150
97	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	2.070.000	3.105.000	2.328.750	1.164.375
98	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			776.250	388.125
99	BR0268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
100	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	6.450	9.675		4.838
101	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	710	1.065		533
102	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	309.000	463.500		231.750
103	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	698.000	1.047.000	785.250	392.625
104	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			261.750	130.875
105	267294	IMIPRAMINA, PAMOATO 75MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	3.000	4.500		2.250

106	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	202.000	303.000		151.500
107	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	331.000	496.500	372.375	186.188
108	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS			124.125	62.063
109	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	273.000	409.500	307.125	153.563
110	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			102.375	51.188
111	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	1.805	2.708		1.354
112	BR0273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
113	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	300	450		225
114	305488	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	100	150		75
115	272817	MIDAZOLAM 15MG/3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 3ML	CONTROLADOS	500	750		375
116	BR0268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CONTROLADOS	250	375		188
117	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	CONTROLADOS	50	75		38
118	BR0272817	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	223.000	334.500	287.670	143.835
119	BR0272817	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS			46.830	23.415
120	BR0304872	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS	11.550	17.325	12.994	6.497
121	BR0304872	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS			4.331	2.166
122	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	0	0		0
123	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	11.000	16.500		8.250
124	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	241.500	362.250	271.688	135.844
125	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS			90.562	45.281
126	BR0271621	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.500	2.250		1.125
127	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	30.000	45.000		22.500
128	BR0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	3.000	4.500	3.375	1.688
129	BR0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS			1.125	563
130	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	30.000	45.000		22.500
131	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	60.050	90.075		45.038
132	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	205.000	307.500		153.750
133	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	1.050	1.575		788
134	275124	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
135	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	2.300	3.450		1.725
136	390005	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.500	2.250		1.125
137	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	132.000	198.000		99.000
138	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	2.000	3.000		1.500
139	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	140.100	210.150		105.075
140	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	225.600	338.400		169.200
141	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	20.000	30.000		15.000
142	286632	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
143	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	CONTROLADOS	43.400	65.100		32.550
144	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CONTROLADOS	19.000	28.500		14.250
145	BR0362260	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	10.000	15.000		7.500

146	BR0276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	7.500		3.750
147	BR0268202	ACARBOSE, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	3.000	4.500		2.250
148	BR0271666	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	3.000	4.500		2.250
149	BR0278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.600	2.400		1.200
150	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	SÓLIDOS E ORAIS	960	1.440		720
151	285055	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
152	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.971.000	2.956.500		1.478.250
153	BR0270965	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, TIPO USO:TAMPONADO	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
154	271691	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	174.500	261.750		130.875
155		ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.538.000	2.307.000	1.730.250	865.125
156		ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO				576.750	288.375
157	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	99.000	148.500		74.250
158	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	130.000	195.000		97.500
159	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	86.000	129.000		64.500
160	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	39.500	59.250		29.625
161	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	94.500	141.750		70.875
162	BR0268896	ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	220.000	330.000		165.000
163	BR0272434	ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.171.000	1.756.500		878.250
164	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	56.000	84.000		42.000
165	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	1.281.000	1.921.500		960.750
166	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	1.026.000	1.539.000		769.500
167	BR0268083	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.000	1.500		750
168	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	1.000	1.500		750
169	BR0410989	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	DRÁGUA	SÓLIDOS E ORAIS	0	0		0
170	BR0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
171	BR0267936	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
172	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	12.450	18.675		9.338
173	BR0362720	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
174	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
175	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	265.000	397.500		198.750
176	BR0267613	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	2.232.000	3.348.000	2.511.000	1.255.500
177	BR0267613	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS			837.000	418.500
178	BR0267615	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	255.000	382.500		191.250
179	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	161.500	242.250		121.125
180	BR0327766	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
181	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	198.000	297.000		148.500
182	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	232.000	348.000		174.000

183	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	315.000	472.500		236.250
184	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	326.000	489.000		244.500
185	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	267.000	400.500		200.250
186	BR0268422	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0		0
187	BR0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	40.000	60.000		30.000
188	BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	2.000	3.000		1.500
189	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	21.700	32.550		16.275
190	BR0267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	340.050	510.075		255.038
191	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	492.050	738.075	553.557	276.779
192	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS			184.518	92.259
193	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	37.000	55.500		27.750
194	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	750	1.125		563
195	BR0274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	10.000	15.000		7.500
196	368499	COMPLEXO B	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	209.000	313.500		156.750
197	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	9.800	14.700		7.350
198	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	85.000	127.500		63.750
199	270992	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	123.000	184.500		92.250
200	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	65.000	97.500		48.750
201	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	279.000	418.500		209.250
202	BR0267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	20.000	30.000		15.000
203	267571	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	800	1.200		600
204	269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	715.000	1.072.500	804.375	402.188
205	269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS			268.125	134.063
206	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	17.900	26.850		13.425
207	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	1.710.000	2.565.000	1.923.750	961.875
208	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS			641.250	320.625
209	BR0269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	323.000	484.500		242.250
210	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	81.000	121.500		60.750
211	BR0268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	52.000	78.000		39.000
212	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	400	600		300
213	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	526.000	789.000		394.500
214	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	2.011.000	3.016.500	2.262.375	1.131.188
215	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS			754.125	377.063
216	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	737.000	1.105.500		552.750
217	BR0270620	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	62.000	93.000		46.500
218	BR0267283	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	50.000	75.000		37.500
219	BR0338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRESSO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
220	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	33.000	49.500		24.750
221	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRESSO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	811.000	1.216.500	912.375	456.188

222	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS			304.125	152.063
223	448798	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500	5.625	2.813
224	448798	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			1.875	938
225	135046	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03 MCG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	3.000	4.500		2.250
226	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	3.000	4.500		2.250
227	BR0267081	FENOFIBRATA, DOSAGEM:200 MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	11.500	17.250		8.625
228	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	46.500	69.750		34.875
229	BR0272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	15.000	22.500		11.250
230	387339	FUMARATO DE FOMOTEROL +BUDESONIDA 12/400 MG (REFIL)	CÁPSULA PÓ INALANTE	SÓLIDOS E ORAIS	50	75		38
231	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.907.000	2.860.500		1.430.250
232	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	102.000	153.000		76.500
233	BR0395844	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
234	BR0273119	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	417.500	626.250		313.125
235	BR0273121	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	441.000	661.500	515.970	257.985
236	BR0273121	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS			145.530	72.765
237	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	SÓLIDOS E ORAIS	50.000	75.000		37.500
238	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.053.000	1.579.500	1.184.625	592.313
239	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			394.875	197.438
240	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	977.000	1.465.500	1.099.125	549.563
241	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS			366.375	183.188
242	BR0352301	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	6.000	9.000		4.500
243	BR0273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.940	2.910		1.455
244	273400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	44.800	67.200		33.600
245	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	15.000	22.500		11.250
246	BR0269965	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
247	BR0270128	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	55.500	83.250	62.438	31.219
248	BR0270128	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			20.812	10.406
249	268126	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	107.500	161.250		80.625
250	271445	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	50	75		38
251	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	160.500	240.750	180.563	90.282
252	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			60.187	30.094
253	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	80.000	120.000		60.000
254	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	83.000	124.500		62.250
255	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	105.000	157.500	118.125	59.063
256	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			39.375	19.688
257	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	297.000	445.500		222.750
258	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	230.000	345.000		172.500
259	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.500	2.250		1.125
260	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	2.125.000	3.187.500	2.390.625	1.195.313

261	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS			796.875	398.438
262	BR0268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	2.000	3.000		1.500
263	BR0267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
264	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	8.000	12.000		6.000
265	BR0305492	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	7.500		3.750
266	BR0268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	4.000	6.000		3.000
267	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	175.000	262.500		131.250
268	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	308.000	462.000		231.000
269	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.226.000	1.839.000		919.500
270	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	421.000	631.500		315.750
271	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	SÓLIDOS E ORAIS	91.500	137.250		68.625
272	BR0267746	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	220.000	330.000		165.000
273	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	1.901.000	2.851.500	2.138.625	1.069.313
274	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			712.875	356.438
275	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	6.255.000	9.382.500	9.008.138	4.504.069
276	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS			374.362	187.181
277	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	32.000	48.000		24.000
278	BR0268864	TICLOPIDINA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	10.000	15.000		7.500
279	BR0279270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:2,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	6.500	9.750		4.875
280	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	149.000	223.500		111.750
281	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	241.000	361.500		180.750
282	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	INJETÁVEIS	7.950	11.925		5.963
283	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	6.000	9.000		4.500
284	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	50	75		38
285	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	INJETÁVEIS	2.600	3.900		1.950
286	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	30.800	46.200		23.100
287	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	1.950	2.925		1.463
288	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	INJETÁVEIS	800	1.200		600
289	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	300	450		225
290	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	250	375		188
291	BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	200	300		150
292	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	200	300		150
293	BR0267282	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	33.950	50.925		25.463
294	BR0270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMP 5 ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	48.100	72.150	54.113	27.057
295	BR0270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMP 5 ML	AMPOLA	INJETÁVEIS			18.037	9.019
296	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	29.700	44.550		22.275
297	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	INJETÁVEIS	11.550	17.325		8.663
298	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	2.700	4.050		2.025
299	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	300	450		225

300	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	100	150		75
301	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	1.200	1.800		900
302	BR0268575	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM:4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	300	450		225
303	BR0292427	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG AMPOLA 1ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG - AMPOLA 2ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	400	600		300
304	BR0300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	2.150	3.225		1.613
305	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	7.400	11.100		5.550
306	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	16.200	24.300		12.150
307	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	200	300		150
308	60488	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMPOLA 2M	AMPOLA	INJETÁVEIS	64.900	97.350		48.675
309	BR0270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	1.800	2.700		1.350
310	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	100	150		75
311	BR0287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	100	150		75
312	277973	ERGOMETRINA 0,2 MG /ML	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	450	675		338
313	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	INJETÁVEIS	16.350	24.525	18.394	9.197
314	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	INJETÁVEIS			6.131	3.066
315	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	INJETÁVEIS	297	448	336	168
316	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	INJETÁVEIS			112	56
317	BR0383688	INSULINA, ORIGEM:ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:30% + 70%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	INJETÁVEIS	15	23		11
318	BR0271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	INJETÁVEIS	650	975		488
319	BR0271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	INJETÁVEIS	580	870		435
320	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	INJETÁVEIS	700	1.050		525
321	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	1.600	2.400		1.200
322	BR0273555	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	500	750		375
323	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	100	150		75
324	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	200	300		150
325	8184	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	100	150		75
326	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	1.000	1.500		750
327	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	INJETÁVEIS	2.100	3.150		1.575
328	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	9.000	13.500		6.750
329	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	7.050	10.575		5.288
330	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	14.400	21.600		10.800
331	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	8.500	12.750		6.375
332	BR0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	9.600	14.400		7.200
333	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.000	1.500		750
334	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	150	225		113
335		ALGINATO DE FIBRA 10CM X 20 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	50	75		38
336	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	27.000	40.500		20.250
337	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	29.200	43.800		21.900

338	BR0267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	600	900		450
339	BR0267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	400	600		300
340	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	600	900		450
341	393870	BETAMETASONA 0,05MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO 120ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.000	3.000		1.500
342		BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR FPS 60 , QUE TENHA NA SUA COMPOSIÇÃO MEXORYL SX ,TITANIUM DIOXIDE,PROTEÇÃO CONTRA UVB E UVA, EXCETO: BENZOPHENONE – 3	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	200	300		150
343	BR0253818	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO,ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, TAMANHO:10,16 CM X 9,14 M	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	50	75		38
344	428076	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 100MCG. AEROSOL 10ML. 200 DOSES.	10ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	300	450		225
345	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	COMPRIMIDO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.100	6.150		3.075
346	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	3.500	5.250		2.625
347	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	350	525		263
348	BR0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.000	1.500		750
349	BR0449010	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	12.800	19.200		9.600
350	BR0449011	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	10.500	15.750		7.875
351	BR0268959	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	9.130	13.695	10.272	5.136
352	BR0268959	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES			3.423	1.712
353	272092	COMPLEXO B	FRASCO 30ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	300	450		225
354		CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO – TAMANHO 10X10 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	200	300		150
355		CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	50	75		38
356	406747	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 CM X 10 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	50	75		38
357	BR0433142	CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	200	300		150
358	BR0444337	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	100	150		75
359	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	5.350	8.025		4.013
360	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	28.800	43.200		21.600
361	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	14.600	21.900	16.425	8.213
362	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES			5.475	2.738
363	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL	BISNAGA 60,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	50	75		38
364	BR0267648	DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	30	45		23
365	BR0272335	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.000	6.000		3.000
366	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	39.000	58.500		29.250
367	BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	12.700	19.050	14.288	7.144
368	BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES			4.762	2.381
369	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	220	330		165
370	BR0267283	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	11.000	16.500		8.250

371	BR0267208	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	100	150		75
372	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	6.000	9.000		4.500
373	345240	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G. BISNAGA 20GR, CREME	BISNAGA 20GR	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.900	7.350		3.675
374	345240	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 30MG/G. CREME	BISNAGA 20GR	TÓPICOS E SOLUÇÕES	700	1.050		525
375	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2 % - FRASCO 100 ML – COM DOSADOR	FRASCO 100 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	16.200	24.300		12.150
376	BR0332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.000	3.000		1.500
377	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	32.100	48.150		24.075
378	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	5.650	8.475		4.238
379	BR0294417	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	25	38		19
380	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	80	120		60
381	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	5.300	7.950		3.975
382	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	44.000	66.000	49.500	24.750
383	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES			16.500	8.250
384	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.770	7.155		3.578
385	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.000	1.500		750
386		ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	700	1.050		525
387	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA 45,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.000	3.000		1.500
388	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	43.500	65.250		32.625
389	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	6.000	9.000		4.500
390	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	6.400	9.600		4.800
391		POLIVÍTAMINICO + POLIMINERAIS	FRASCO 250ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	15.000	22.500	16.875	8.438
392		POLIVÍTAMINICO + POLIMINERAIS	FRASCO 250ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES			5.625	2.813
393	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.000	1.500		750
394	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	8.200	12.300		6.150
395		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG /ML – COM DOSADOR	FRASCO 60ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	5.000	7.500		3.750
396		PROTETOR SOLAR UVA E UVB FPS 50	FRASCO DE 120ML OU 120G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	400	600		300
397	432410	REPELENTE PRNCÍPIO ATIVO ICARIDINA GEL.PROTEGE CONTRA MOSQUITO AEDES AEGYPTI EVITANDO ZIKA VÍRUS	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.500	2.250		1.125
398	135046	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FRASCO DE 120ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.850	4.275		2.138
399	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	6.480	9.720		4.860
400	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	7.700	11.550		5.775
401	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	33.500	50.250		25.125
402	BR0365454	SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:ENEMA	BISNAGA 6,50 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	200	300		150
403	BR0323590	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	19.200	28.800		14.400
404	BR0332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	14.650	21.975		10.988
405	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	15	23		11
406	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	500	750		375
407	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	5.030	7.545		3.773
408	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	39.200	58.800		29.400
409	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIIMIDO	ANTIMICROBIANOS	181.200	271.800	203.850	101.925
410	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIIMIDO	ANTIMICROBIANOS			67.950	33.975

411	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML – FRASCO 60ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	37.600	56.400	42.300	21.150
412	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML – FRASCO 60ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS			14.100	7.050
413	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	527.000	790.500	592.875	296.438
414	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS			197.625	98.813
415	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	11.100	16.650	12.488	6.244
416	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS			4.162	2.081
417	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	310.500	465.750	358.627	179.314
418	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS			107.123	53.562
419	BR0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	COMPRIMIDO - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	10.000	15.000		7.500
420	270556	AMPICILINA 1 G + SULBACTAM 0,5 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	400	600		300
421	448843	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	100	150		75
422	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	3.000	4.500		2.250
423	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	5.600	8.400		4.200
424	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	50	75		38
425	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	268.000	402.000	301.500	150.750
426	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS			100.500	50.250
427	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	9.850	14.775	11.082	5.541
428	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS			3.693	1.847
429	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	1.900	2.850		1.425
430	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	400	600		300
431	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	500	750		375
432	135046	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60ML	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	450	675		338
433	135046	CEFALOXINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	37.750	56.625	48.697	24.349
434	135046	CEFALOXINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML – COM DOSADOR		ANTIMICROBIANOS			7.928	3.964
435	BR0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	3.150	4.725		2.363
436	284113	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS	43.050	64.575	51.660	25.830
437	284113	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS			12.915	6.458
438	269986	CLARITROMICINA 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFIC	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	250.300	375.450	360.432	180.216
439	269986	CLARITROMICINA 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFIC	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS			15.018	7.509
440	268436	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	50	75		38
441	272423	CLOTRIMAZOL 10 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 35 G + APLICADOR VAGINAL	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS	500	750		375
442	269998	ERITROMICINA 50 MG/ML ,FRASCO ,COM DOSADOR GRADUAL	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	600	900		450
443	267692	MEBENDAZOL 100 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	BLISTER	ANTIMICROBIANOS	37.000	55.500		27.750
444	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	ANTIMICROBIANOS	25.900	38.850		19.425
445	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	50	75		38
446	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINA	CREME	ANTIMICROBIANOS	13.250	19.875	14.906	7.453
447	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINA	CREME	ANTIMICROBIANOS			4.969	2.484
448	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	354.000	531.000		265.500
449	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 80,00 G	ANTIMICROBIANOS	12.300	18.450		9.225
450	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G - GÊNÉRICO	ANTIMICROBIANOS	9.400	14.100		7.050
451	BR0273455	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	50	75		38

452	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	29.500	44.250	33.188	16.594
453	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS			11.062	5.531
454	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	16.500	24.750		12.375
455	271355	NISTATINA + METRONIDAZOL (100MG/G + 20.000 UI/G)		ANTIMICROBIANOS	250	375		188
456	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	7.500	11.250		5.625
457	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	3.600	5.400		2.700
458	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	18.350	27.525	20.644	10.322
459	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS			6.881	3.441
460	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	32.500	48.750		24.375
461	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	100	150		75
462	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	5.350	8.025		4.013
463	BR0268158	PIRIMETAMINA 25 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO	BLISTER	ANTIMICROBIANOS	500	750		375
464	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	100	150		75
465	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	58.500	87.750		43.875
466	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	18.300	27.450		13.725
467	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,00 G - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	190	285		143
468	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	5.300	7.950		3.975
469	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	1.000	1.500		750
470	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRI M I D O - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	146.700	220.050		110.025
471	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	1.700	2.550		1.275
472	268381	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	600	900		450
473	267418	TIABENDAZOL 50 MG/ G – POMADA – BISNAGA – 20G	BISNAGA/POMADA	ANTIMICROBIANOS	2.800	4.200		2.100
474	352193	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% - SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	50	75		38
475	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	50	75		38
476		CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	100	150		75
477	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	5.000	7.500		3.750
478	343494	ESPIRAMICINA , CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	5.000	7.500		3.750
479	267668	GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	100	150		75
480	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	84.000	126.000		63.000
481	BR0268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRI M I D O	ANTIMICROBIANOS	3.000	4.500		2.250
482	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRI M I D O - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	827.200	1.240.800	930.600	465.300
483	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRI M I D O - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS			310.200	155.100
484	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	16.100	24.150	18.113	9.057
485	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS			6.037	3.019
486	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	13.600	20.400	15.300	7.650
487	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS			5.100	2.550
488	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	3.250	4.875		2.438
489	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	13.100	19.650		9.825

490	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	119.800	179.700		89.850
491	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	292.000	438.000	328.500	164.250
492	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS			109.500	54.750
493	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	26.000	39.000		19.500
494	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	181.000	271.500	203.625	101.813
495	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS			67.875	33.938
496	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	17.300	25.950		12.975
497	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	41.000	61.500		30.750
498	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	5.100	7.650		3.825
499	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	7.000	10.500	7.875	3.938
500	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS			2.625	1.313
501	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	6.450	9.675		4.838
502	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	10.130	15.195	11.397	5.699
503	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS			3.798	1.899

SUB-ANEXO II - ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	CLASSE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES													QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	COTA ME EPP 75% e 25%
					BOA ESPERANÇA	CONCEIÇÃO DA BARRA	ECOPORANGA	JAGUARÉ	MONTANHA	MUCURICI	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	PONTO BELO	SÃO MATEUS	VILA PAVÃO	CIM NORTE/ES				
1	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	3.000	4.500	
2	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	65.000	0	0	4.000	1.000	70.000	105.000		
3	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	100	300	450		
4	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	1.200	200	1.500	300	0	3.200	4.800		
5	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	30	1.030	1.545		
6	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	1.000	0	5.000	300	0	0	0	1.300	1.950		
7	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	2.000	0	8.000	200	0	1.000	0	11.200	16.800		

8	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% . SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	2.000	0	2.500	800	0	2.000	480	7.780	11.670	
9	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% . SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	4.000	0	12.000	1.700	0	3.000	420	21.120	31.680	
10	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% . SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	8.000	7.000	16.000	0	500	3.000	360	34.860	52.290	39.218
11	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% . SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS															13.072
12	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%. APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	400	600	
13	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	1000	0	600	400	0	1000	1500	4.500	6.750	
14	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	1.000	0	1.300	1.950	
15	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	4.000	200	9.000	400	0	500	240	14.340	21.510	
16	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	1.000	0	0	0	800	300	0	500	2.000	4.600	6.900	

17	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	80	0	20	0	0	0	100	200	300	
18	BR0352192	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	2.500	0	1.500	0	600	600	120	5.320	7.980	
19	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	1.500	200	600	0	400	600	120	3.420	5.130	
20	9903	GLICOFISIOLÓGICO 1:1	FRASCO/BOLSA 500ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	2.000	0	0	600	0	0	240	2.840	4.260	
21		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO/BOLSA 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO/BOLSA 500ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	4.000	6.000	
22	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	45	
23	196910	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 250ML	HIDROELETROLÍTICOS	0	0	0	0	0	0	7.000	15.000	0	0	0	0	22.000	33.000	24.750
24	196910	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA 250ML	HIDROELETROLÍTICOS															8.250
25	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	CONTROLADOS	15.000	15.000	40.000	0	15.000	3.000	200.000	16.000	6.000	0	10.000	0	320.000	480.000	

26	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	300	0	1000	500	750	0	0	1000	100	0	200	0	3.850	5.775	
27	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	10.000	80.000	6.000	15.000	2.000	200.000	0	0	0	10.000	0	323.000	484.500	363.375
28	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															121.125
29	BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	2.000	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	5.000	7.500	
30	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	20.000	20.000	0	600	0	0	0	0	0	0	0	40.600	60.900	
31	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	150.000	2.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	155.000	232.500	
32	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	60.000	100.000	150.000	80.000	40.000	15.000	200.000	90.000	30.000	0	30.000	0	795.000	1.192.500	
33	BR0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	10.000	15.000	
34	270138	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	200	0	1.000	0	0	0	100	0	1.300	1.950	
35	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	25.000	0	80.000	30.000	35.000	3.000	500.000	0	20.000	0	1.000	0	694.000	1.041.000	780.750
36	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															260.250
37	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	10.000	15.000	60.000	20.000	0	0	200.000	30.000	0	0	0	0	335.000	502.500	
38	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	15.000	0	60.000	20.000	5.000	0	500.000	50.000	10.000	0	0	0	660.000	990.000	742.500
39	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS															247.500
40	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	1.000	0	1.500	0	5.000	0	0	40.000	12.000	0	59.500	89.250	
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	500	0	3.000	400	500	10	0	1.000	300	0	400	10	6.120	9.180	6.885
42	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS															2.295
43	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	60.000	120.000	180.000	80.000	50.000	10.000	500.000	90.000	50.000	0	25.000	0	1.165.000	1.747.500	1.310.625
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															436.875

45	BR0272457	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	8.000	0	9.000	13.500	
46	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	20.000	0	50.000	20.000	0	1.000	500.000	15.000	12.000	90.000	12.000	0	720.000	1.080.000	918.000
47	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															162.000
48	BR0271102	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:450 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
49	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	75	
50	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	15.000	0	60.000	4.000	3.000	5.000	5.000	0	10.000	0	0	0	102.000	153.000	
51	438851	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML +DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLA DE 2ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	20	120	180	
52	BR0272901	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.250	
53	BR0267523	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	3.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0	11.000	16.500	
54	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	0	70.000	0	5.000	0	200	6.000	8.000	0	0	0	94.200	141.300	105.975
55	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															35.325
56	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	30.000	30.000	80.000	40.000	35.000	0	500.000	90.000	50.000	100.000	15.000	200	970.200	1.455.300	1.091.475
57	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															363.825
58	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	150.000	150.000	450.000	200.000	50.000	20.000	1.000.000	280.000	100.000	800.000	130.000	100	3.280.100	4.920.150	3.690.113
59	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS															1.230.037
60	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	2.000	300	0	5	0	800	0	0	400	10	3.515	5.273	
61	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL IM / IV	AMPOLA DE 10ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	75	
62	272381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
63	BR0272382	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	1.000	4.200	0	5.000	0	0	0	0	0	10.200	15.300	

64	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	0	0	2.000	0	100	0	2.000	0	100	0	0	10	4.210	6.315	
65	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	20.000	30.000	50.000	20.000	35.000	0	200.000	15.000	16.000	0	8.000	0	394.000	591.000	443.250
66	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															147.750
67	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	10.000	0	30.000	3.000	20.000	0	200.000	12.000	10.000	0	3.000	0	288.000	432.000	324.000
68	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															108.000
69	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	200	0	2.000	300	0	0	0	50	2.550	3.825	
70	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	30.000	1.500	0	0	0	2.000	0	0	50	33.550	50.325	
71	BR0404152	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	1.500	0	0	0	0	6.500	9.750	
72	BR0395950	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
73	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	80.000	50.000	35.000	10.000	500.000	70.000	50.000	0	25.000	100	820.100	1.230.150	922.613
74	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															307.537
75	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	80.000	50.000	50.000	0	30.000	0	300.000	40.000	10.000	0	6.000	0	566.000	849.000	
76	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	300	0	2.000	2.500	600	0	300	150	5.850	8.775	
77	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	600	0	100	50	0	100	20	870	1.305	
78	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	15.000	0	0	6.000	0	0	0	3.000	0	0	0	24.000	36.000	
79	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
80	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000	4.500	

81	BR0287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	150	
82	BR0288255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	1.000	300	100	0	0	50	1.450	2.175	
83	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	3.000	1.500	0	5.000	0	0	0	0	0	9.500	14.250	
84	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	2.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	7.000	10.500	
85	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	50	250	375	
86	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	25.000	20.000	120.000	25.000	40.000	1.000	300.000	30.000	3.000	0	20.000	50	584.050	876.075	657.057
87	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS															219.018
88	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	50	150	225	
89	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CONTROLADOS	0	40.000	170.000	0	0	0	1.000	500	100	0	200	50	211.850	317.775	238.331
90	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CONTROLADOS															41.311
91	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	60000	0	170000	30000	35000	0	500000	80000	30000	0	25000	0	930.000	1.395.000	1.046.250
92	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS															348.750
93	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	300	100	25000	200	200	10	2000	500	200	500	200	10	29.220	43.830	32.873
94	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS															10.958

95	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
96	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	200	300	
97	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	100.000	120.000	250.000	120.000	50.000	10.000	800.000	0	40.000	500.000	80.000	0	2.070.000	3.105.000	2.328.750
98	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															776.250
99	BR0268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	5.000	7.500	
100	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	150	0	0	600	500	150	0	700	1100	3000	200	50	6.450	9.675	
101	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	0	0	200	0	150	0	0	250	100	0	0	10	710	1.065	
102	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	10000	0	40000	6000	15000	6000	200000	20000	10000	0	2000	0	309.000	463.500	
103	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	30000	0	100000	20000	25000	2000	500000	0	11000	0	10000	0	698.000	1.047.000	785.250
104	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															261.750
105	267294	IMIPRAMINA, PAMOATO 75MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	3.000	4.500	
106	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	200.000	2.000	0	0	0	0	202.000	303.000	
107	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	15.000	0	0	0	25.000	0	200.000	15.000	3.000	70.000	3.000	0	331.000	496.500	372.375
108	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS															124.125
109	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	0	0	0	15.000	0	200.000	10.000	3.000	40.000	0	0	273.000	409.500	307.125
110	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															102.375
111	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CONTROLADOS	0	800	0	0	500	0	0	300	200	0	0	5	1.805	2.708	

112	BR0273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
113	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300	450	
114	305488	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	150	
115	272817	MIDAZOLAM 15MG/3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 3ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	100	0	500	750	
116	BR0268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	100	0	250	375	
117	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
118	BR0272817	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	5.000	0	0	0	3.000	1.000	200.000	8.000	6.000	0	0	0	223.000	334.500	287.670
119	BR0272817	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS															46.830
120	BR0304872	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	1.500	10.000	0	0	50	11.550	17.325	12.994
121	BR0304872	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	CONTROLADOS															4.331
122	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0.4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
123	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	1.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	11.000	16.500	
124	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS	1.500	0	30.000	0	10.000	0	200.000	0	10.00	0	0	0	241.500	362.250	271.688
125	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	CONTROLADOS															90.562
126	BR0271621	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.250	
127	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	20.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	30.000	45.000	
128	BR0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.500	3.375

129	BR0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	CONTROLADOS															1.125
130	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	45.000	
131	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	10.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	50	60.050	90.075	
132	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	5.000	0	200.000	0	0	0	0	0	205.000	307.500	
133	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	900	100	0	0	50	1.050	1.575	
134	275124	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
135	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	2.000	0	300	0	0	0	0	0	0	2.300	3.450	
136	390005	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.250	
137	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	5.000	5.000	0	30.000	2.000	90.000	0	0	132.000	198.000	
138	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	2.000	3.000	
139	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	3.000	7.000	0	40.000	100	90.000	0	0	140.100	210.150	
140	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	CONTROLADOS	0	30.000	40.000	10.000	0	600	80.000	30.000	20.000	15.000	0	0	225.600	338.400	
141	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	20.000	30.000	
142	286632	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
143	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	2.500	0	40.000	800	0	0	100	43.400	65.100	
144	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CONTROLADOS	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	4.000	0	0	19.000	28.500	

145	BR0362260	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	10.000	15.000	
146	BR0276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
147	BR0268202	ACARBOSE, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	3.000	4.500	
148	BR0271666	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.500	
149	BR0278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	1.000	0	600	0	0	0	0	0	0	0	1.600	2.400	
150	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	960	0	0	0	0	960	1.440	
151	285055	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
152	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	170000	0	100000	150000	50000	20000	900000	400000	20000	0	160000	1000	1.971.000	2.956.500	
153	BR0270965	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, TIPO USO:TAMPONADO	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
154	271691	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	3.500	0	8.000	0	10.000	1000	100.000	0	0	50.000	2.000	0	174.500	261.750	
155		ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	70.000	800.000	150.000	80.000	50.000	30.000	150.000	150.000	18.000	0	40.000	0	1.538.000	2.307.000	1.730.250
156		ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO																576.750
157	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	8.000	2.000	20.000	4.000	6.000	0	50.000	5.000	1.000	0	3.000	0	99.000	148.500	
158	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	20.000	10.000	20.000	4.000	3.000	0	50.000	0	3.000	0	20.000	0	130.000	195.000	
159	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	15.000	0	6.000	0	50.000	0	5.000	0	10.000	0	86.000	129.000	
160	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	6.000	0	0	0	500	0	0	3.000	30.000	0	0	39.500	59.250	
161	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	1.000	3.000	10.000	500	50.000	8.000	12.000	0	10.000	0	94.500	141.750	
162	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	60.000	100.000.00	30.000	0	0	80.000	15.000	0	35.000	0	220.000	330.000	
163	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	130.000	90.000	30.000	80.000	55.000	20.000	500.000	120.000	15.000	0	130.000	1.000	1.171.000	1.756.500	

164	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	50.000	0	0	0	0	0	6.000	0	0	0	56.000	84.000	
165	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	100.000	20.000	0	5.000	0	500.000	80.000	15.000	500.000	60.000	1.000	1.281.000	1.921.500	
166	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	100.000	50.000	50.000	100.000	30.000	15.000	500.000	70.000	10.000	0	100.000	1.000	1.026.000	1.539.000	
167	BR0268083	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.500	
168	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
169	BR0410989	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	DRÁGEA	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
170	BR0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
171	BR0267936	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
172	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	10.000	500	0	0	1.500	50	0	400	0	0	0	0	12.450	18.675	
173	BR0362720	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
174	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
175	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	25.000	0	5.000	15.000	0	0	100.000	30.000	0	90.000	0	0	265.000	397.500	
176	BR0267613	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	140.000	120.000	200.000	150.000	30.000	40.000	900.000	500.000	50.000	0	100.000	2.000	2.232.000	3.348.000	2.511.000
177	BR0267613	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS															837.000
178	BR0267615	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	35.000	0	200.000	0	20.000	0	0	0	255.000	382.500	
179	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	30.000	0	0	0	0	1.500	50.000	80.000	0	0	0	0	161.500	242.250	

180	BR0327766	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
181	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	20.000	30.000	50.000	3.000	0	90.000	5.000	0	0	0	198.000	297.000	
182	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	60.000	30.000	20.000	20.000	0	0	60.000	12.000	0	30.000	0	232.000	348.000	
183	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	20.000	0	50.000	30.000	22.000	0	120.000	45.000	8.000	0	20.000	0	315.000	472.500	
184	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	6.000	0	30.000	15.000	15.000	0	120.000	80.000	10.000	50.000	12.000	0	326.000	489.000	
185	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	40.000	40.000	30.000	25.000	10.000	0	100.000	0	6.000	0	16.000	0	267.000	400.500	
186	BR0268422	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
187	BR0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	40.000	60.000	
188	BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	2.000	3.000	
189	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	20.000	0	0	0	1.200	0	0	0	500	0	0	0	21.700	32.550	
190	BR0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	20.000	0	0	0	300.000	20.000	0	0	0	50	340.050	510.075	
191	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	60.000	12.000	60.000	0	20.000	0	300.000	30.000	2.000	0	8.000	50	492.050	738.075	553.557
192	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															184.518
193	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	35.000	0	37.000	55.500	
194	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	300	0	0	300	0	0	0	150	750	1.125	
195	BR0274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	10.000	15.000	
196	368499	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	2.000	0	0	7000	200.000	0	0	0	0	0	209.000	313.500	

197	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	1.000	0	3.000	300	0	3.000	500	0	2.000	0	9.800	14.700	
198	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	5.000	30.000	0	5.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	85.000	127.500	
199	270992	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	20.000	13.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	123.000	184.500	
200	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	30.000	0	35.000	0	0	0	0	0	0	0	65.000	97.500	
201	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	30.000	0	80.000	8.000	30.000	1.000	80.000	20.000	20.000	0	10.000	0	279.000	418.500	
202	BR0267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	20.000	30.000	
203	267571	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	0	800	1.200	
204	269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	400.000	30.000	0	30.000	20.000	2.000	150.000	80.000	3.000	0	0	0	715.000	1.072.500	804.375
205	269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															268.125
206	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	2.000	900	0	5.000	0	10.000	0	0	0	17.900	26.850	
207	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	50.000	0	0	20.000	90.000	10.000	1.000.000	450.000	30.000	0	60.000	0	1.710.000	2.565.000	1.923.750
208	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															641.250
209	BR0269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	15.000	30.000	3.000	0	100.000	70.000	5.000	100.000	0	0	323.000	484.500	
210	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	1.000	0	0	3.000	0	50.000	6.000	1.000	0	20.000	0	81.000	121.500	
211	BR0268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	1.000	0	0	1.000	50.000	0	0	0	0	0	52.000	78.000	
212	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	600	
213	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	50.000	80.000	0	50.000	15.000	0	150.000	80.000	0	100.000	1.000	526.000	789.000	
214	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	190.000	100.000	100.000	200.000	60.000	15.000	1.000.000	200.000	80.000	0	65.000	1.000	2.011.000	3.016.500	2.262.375
215	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															754.125
216	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	12.000	0	0	0	700.000	0	0	0	25.000	0	737.000	1.105.500	

217	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	2.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	62.000	93.000	
218	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	15.000	20.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	50.000	75.000	
219	BR0338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	5.000	7.500	
220	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	10.000	0	5.000	0	0	15.000	3.000	0	0	0	33.000	49.500	
221	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	60.000	30.000	30.000	30.000	30.000	5.000	200.000	80.000	10.000	300.000	35.000	1.000	811.000	1.216.500	912.375
222	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS															304.125
223	448798	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	5.625
224	448798	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															1.875
225	135046	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03 MCG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	1000	2.000	0	0	0	0	0	3.000	4.500	
226	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000	4.500	
227	BR0267081	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	0	10.000	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	11.500	17.250	
228	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	1.500	10.000	0	0	10.000	25.000	0	46.500	69.750	
229	BR0272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	15.000	22.500	
230	387339	FUMARATO DE FOMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MG (REFIL)	CÁPSULA PÓ INALANTE	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50	75	
231	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	120.000	90.000	100.000	100.000	30.000	15.000	1.000.000	200.000	150.000	0	100.000	2.000	1.907.000	2.860.500	

232	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	30.000	0	0	3.000	0	2.000	5.000	50.000	12.000	0	102.000	153.000	
233	BR0395844	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
234	BR0273119	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	5.000	0	0	0	0	1.500	400.000	0	10.000	0	0	1.000	417.500	626.250	
235	BR0273121	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	400.000	30.000	10.000	0	0	1.000	441.000	661.500	496.125
236	BR0273121	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS															165.375
237	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGUA	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	50.000	75.000	
238	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	100.000	150.000	40.000	0	15.000	15.000	600.000	100.000	18.000	0	15.000	0	1.053.000	1.579.500	1.184.625
239	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															394.875
240	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	150.000	60.000	200.000	15.000	0	0	500.000	12.000	0	40.000	0	977.000	1.465.500	1.099.125
241	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS															366.375
242	BR0352301	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	6.000	9.000	
243	BR0273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	500	240	1.940	2.910	
244	273400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	7.000	20.000	0	7.500	300	0	10.000	0	0	0	0	44.800	67.200	
245	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	12.000	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	15.000	22.500	
246	BR0269965	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	CÁPSULA	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	5.000	7.500	
247	BR0270128	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	10.000	20.000	0	0	1500	0	8.000	6.000	10.000	0	0	55.500	83.250	62.438

248	BR0270128	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															20.812
249	268126	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	6.000	0	0	1500	100.000	0	0	0	0	0	107.500	161.250	
250	271445	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	75	
251	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	10000	0	0	0	100000	20000	20000	0	10000	500	160.500	240.750	180.563
252	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															60.187
253	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	15.000	0	8.000	0	2.000	0	50.000	0	2.000	0	3.000	0	80.000	120.000	
254	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	15.000	0	20.000	8.000	0	40.000	0	0	0	0	83.000	124.500	
255	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	30.000	15.000	0	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	105.000	157.500	118.125
256	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															39.375
257	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	20.000	30.000	0	10.000	0	200.000	0	6.000	0	30.000	1.000	297.000	445.500	
258	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	15.000	0	0	4.000	200.000	0	10.000	0	0	1.000	230.000	345.000	
259	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.250	
260	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	200.000	160.000	80.000	200.000.00	50.000	25.000	1.000.000	400.000	50.000	0	160.000	0	2.125.000	3.187.500	2.390.625
261	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS															796.875
262	BR0268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	2.000	3.000	
263	BR0267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
264	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0	8.000	12.000	

265	BR0305492	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
266	BR0268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500	500	0	4.000	6.000	
267	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	9.000	10.000	30.000	0	10.000	0	100.000	0	0	6.000	10.000	0	175.000	262.500	
268	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	100.000	20.000	30.000	15.000	100.000	30.000	0	6.000	7.000	0	308.000	462.000	
269	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	70.000	50.000	180.000	70.000	15.000	30.000	500.000	150.000	0	100.000	60.000	1.000	1.226.000	1.839.000	
270	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	50.000	40.000	50.000	20.000	15.000	0	100.000	100.000	0	6.000	40.000	0	421.000	631.500	
271	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	SÓLIDOS E ORAIS	3.000	6.000	8.000	4.000	3.000	6.000	10.000	10.000	3.000	40.000	1.500	0	91.500	137.250	
272	BR0267746	SINVESTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0	0	220.000	330.000	
273	BR0267747	SINVESTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	220000	80000	80000	150000	50000	40000	900000	200000	100000	1000	80000	0	1.901.000	2.851.500	2.138.625
274	BR0267747	SINVESTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															712.875
275	BR0267745	SINVESTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	40.000	40.000	0	35.000	10.000	900.000	150.000	30.000	5.000.000	50.000	0	6.255.000	9.382.500	9.008.138
276	BR0267745	SINVESTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS															374.362
277	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	2.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0	32.000	48.000	
278	BR0268864	TICLOPIDINA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	10.000	15.000	
279	BR0279270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:2,5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	0	0	0	0	0	5000	0	1500	0	0	0	6.500	9.750	
280	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SÓLIDOS E ORAIS	0	5000	0	5000	30000	2000	100000	7000	0	0	0	0	149.000	223.500	
281	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	SÓLIDOS E ORAIS	0	4.000	8.000	8.000	35.000	10.000	100.000	45.000	3.000	20.000	8.000	0	241.000	361.500	

282	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	3.000	0	4.000	600	0	300	50	7.950	11.925	
283	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	500	0	150	300	5.000	0	50	6.000	9.000	
284	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
285	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	1.000	0	0	0	0	0	600	0	0	1.000	2.600	3.900	
286	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	20.000	0	0	800	0	0	10.000	30.800	46.200	
287	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	200	0	1.000	300	300	100	50	1.950	2.925	
288	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	200	0	300	100	0	100	100	800	1.200	
289	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	100	300	450	
290	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	50	250	375	
291	BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	300	

292	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	300	
293	BR0267282	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	500	0	1.000	0	16.000	800	15.000	600	50	33.950	50.925	
294	BR0270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMP 5 ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	25.000	0	5.000	0	16.000	1.000	0	800	300	48.100	72.150	54.113
295	BR0270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMP 5 ML	AMPOLA	INJETÁVEIS															18.037
296	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	-	0	9.000	0	20.000	400	300	29.700	44.550	
297	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEÚTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.000	0	0	500	9.000	0	50	11.550	17.325	
298	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.000	0	0	600	0	0	100	2.700	4.050	
299	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MCG/ML, FORMA FARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300	450	
300	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	150	
301	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	200	0	600	0	200	100	100	1.200	1.800	
302	BR0268575	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM:4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300	450	

303	BR0292427	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG AMPOLA 1ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG - AMPOLA 2ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	400	600	
304	BR0300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	500	0	700	400	0	200	350	2.150	3.225	
305	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	4.000	0	2.500	0	600	300	0	7.400	11.100	
306	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	11.000	1000	200	16.200	24.300	
307	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	300	
308	60488	DIPIRONA SÓDICA 1G – AMPOLA 2M	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	15.000	12.000	1.000	35.000	0	1.000	500	400	64.900	97.350	
309	BR027590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	800	0	0	1.800	2.700	
310	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	150	

311	BR0287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	150	
312	277973	ERGOMETRINA 0,2 MG /ML	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	200	0	0	0	200	0	50	450	675	
313	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.500	5.000	5.000	400	3.000	400	50	16.350	24.525	18.394
314	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	INJETÁVEIS															6.131
315	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	INJETÁVEIS	0	0	0	50	0	10	200	12	0	0	25	0	297	448	336
316	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	INJETÁVEIS															112
317	BR0383688	INSULINA, ORIGEM:ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:30% + 70%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	23	
318	BR0271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	100	50	650	975	
319	BR0271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	30	50	580	870	

320	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	100	0	700	1.050	
321	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	1.000	500	0	0	100	0	1.600	2.400	
322	BR0273555	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	750	
323	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	150	
324	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	0	0	200	300	
325	8184	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	150	
326	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	200	0	800	0	0	0	0	1.000	1.500	
327	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	100	2.100	3.150	
328	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.000	0	6.500	400	0	0	100	9.000	13.500	
329	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	INJETÁVEIS	0	0	0	0	750	1.000	500	4.000	0	400	300	100	7.050	10.575	

330	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML - GENÉRICO	INJETÁVEIS	0	0	0	0	0	2.000	0	11.000	0	1.000	300	100	14.400	21.600	
331	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	6.000	1.000	0	300	1.000	0	200	0	0	0	8.500	12.750	
332	BR0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	1.000	6.000	1.000	0	300	1.000	0	300	0	0	0	9.600	14.400	
333	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
334	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	0	150	225	
335		ALGINATO DE FIBRA 10CM X 20 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
336	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.500	0	3.000	1.000	1.000	600	0	3.000	500	15.000	400	0	27.000	40.500	
337	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.000	0	3.000	1.200	1.500	600	0	3.000	500	15.000	400	0	29.200	43.800	
338	BR0267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	400	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	600	900	

339	BR0267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	600
340	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	400	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	900
341	393870	BETAMETASONA 0,05MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO 120ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	3.000	
342		BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR FPS 60, QUE TENHA NA SUA COMPOSIÇÃO MEXORYL SX, TITANIUM DIOXÍDE, PROTEÇÃO CONTRA UVB E UVA, EXCETO: BENZOPHENONE - 3	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	200	300	
343	BR0253818	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, TAMANHO: 10,16 CM X 9,14 M	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
344	428076	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 100MCG. AEROSOL 10ML. 200 DOSES.	10ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	300	450	
345	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	COMPRIMIDO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	1.000	0	0	3.000	0	0	0	100	0	4.100	6.150	

346	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	1.500	400	0	100	0	1.500	0	0	0	0	0	3.500	5.250	
347	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	150	100	0	0	100	0	0	0	0	350	525	
348	BR0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
349	BR0449010	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	100	100	10.000	2.500	100	0	0	0	0	12.800	19.200	
350	BR0449011	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE		TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	10.000	500	0	0	0	0	0	10.500	15.750	
351	BR0268959	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	800	30	8.000	300	0	0	9.130	13.695	10.272
352	BR0268959	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES																3.423
353	272092	COMPLEXO B	FRASCO 30ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300	450	
354		CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO – TAMANHO 10X10 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	200	300	

355		CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
356	406747	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 CM X 10 CM	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
357	BR0433142	CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	200	300	
358	BR0444337	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	150	
359	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	4.000	0	750	0	0	600	0	0	0	0	5.350	8.025	
360	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	3.000	4.000	2.000	2.000	5.000	300	5.000	5.000	1.000	0	1.500	0	28.800	43.200	
361	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	2.000	800	750	500	5.000	5.000	300	0	250	0	14.600	21.900	16.425

362	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES															5.475
363	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL	BISNAGA 60,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50	75	
364	BR0267648	DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	10	0	0	0	20	0	0	0	30	45	
365	BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	4.000	6.000	
366	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.800	6.000	5.000	2.000	0	2.100	20.000	0	1.500	0	600	0	39.000	58.500	
367	BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	200	0	2.500	200	300	0	5.000	600	500	3000	400	0	12.700	19.050	14.288
368	BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES															4.762
369	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	200	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	220	330	
370	BR0267283	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	3.000	0	500	2.500	0	5.000	0	0	0	0	0	11.000	16.500	
371	BR0267208	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	50	0	0	50	0	0	0	100	150	

372	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	400	600	0	2.500	0	1.000	350	100	600	400	50	6.000	9.000	
373	345240	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G. BISNAGA 20GR, CREME	BISNAGA 20GR	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	1.000	0	3.000	800	0	0	100	0	4.900	7.350	
374	345240	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 30MG/G. CREME	BISNAGA 20GR	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	200	500	0	0	0	0	0	0	0	0	700	1.050	
375	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2 % - FRASCO 100 ML – COM DOSADOR	FRASCO 100 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.000	0	0	0	3.000	0	10.000	1.500	200	0	500	0	16.200	24.300	
376	BR0332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	3.000	
377	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	2.500	4.000	6.000	4.000	3.500	2.100	5.000	3.500	1.000	0	500	0	32.100	48.150	
378	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	50	0	5.000	600	0	0	0	0	5.650	8.475	
379	BR0294417	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	25	38	
380	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	50	80	120	
381	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	2.000	0	1.000	0	300	1.000	500	100	0	400	0	5.300	7.950	
382	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.500	4.000	10.000	0	20.000	600	5.000	2.000	500	0	400	0	44.000	66.000	49.500

383	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES																16.500
384	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	300	300	2.000	0	1.500	320	0	0	200	0	150	0	4.770	7.155		
385	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	1.000	1.500		
386		ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	100	0	600	0	0	0	0	700	1.050		
387	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45,00 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	3.000		
388	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	4.000	6.000	15.000	2.000	5.000	500	5.000	5.000	500	0	500	0	43.500	65.250		
389	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	300	0	100	0	0	0	5.000	0	0	600	0	0	6.000	9.000		
390	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	100	200	0	500	5.000	0	0	600	0	0	6.400	9.600		
391		POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	FRASCO 250ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	500	10.000	1.000	1.000	0	2.000	0	500	0	0	0	15.000	22.500	16.875	
392		POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	FRASCO 250ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES																5.625
393	BR0448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500		

394	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	400	0	4.000	1.500	1.000	400	0	0	500	0	400	0	8.200	12.300	
395		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG /ML – COM DOSADOR	FRASCO 60ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
396		PROTETOR SOLAR UVA E UVB FPS 50	FRASCO DE 120ML OU 120G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	400	600	
397	432410	REPELENTE PRNCIPIO ATIVO ICARIDINA GEL,PROTEGE CONTRA MOSQUITO AEDES AEGYPTI EVITANDO ZIKA VÍRUS	UNIDADE	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500	2.250	
398	135046	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FRASCO DE 120ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	2.000	0	0	600	50	0	200	0	2.850	4.275	
399	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	300	0	0	1.000	0	130	5.000	0	50	0	0	0	6.480	9.720	
400	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	TÓPICOS E SOLUÇÕES	600	1.200	1.500	1.000	1.000	0	2.000	0	0	0	400	0	7.700	11.550	
401	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	1.800	0	0	2.000	5.000	900	5.000	3.000	500	15.000	300	0	33.500	50.250	
402	BR0365454	SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:ENEMA	BISNAGA 6,50 G	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200	300	
403	BR0323590	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 30,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	600	0	1.000	200	5.000	300	10.000	1.500	600	0	0	0	19.200	28.800	

404	BR0332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	250	1.000	5.000	0	2.000	200	5.000	1.000	200	0	0	0	14.650	21.975	
405	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRACO 10ML	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	23	
406	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML - GENÉRICO	TÓPICOS E SOLUÇÕES	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500	750	
407	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	500	300	200	200	30	2.000	1.500	300	0	0	0	5.030	7.545	
408	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	4.000	10.000	4.000	1.000	2.000	200	5.000	6.000	2.000	0	5.000	0	39.200	58.800	
409	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	10.000	20.000	6.000	4.000	15.000	200	100.000	15.000	6.000	0	5.000	0	181.200	271.800	203.850
410	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS															67.950
411	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML – FRASCO 60ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	2.000	8.000	12.000	2.000	3.000	100	5.000	4.500	500	0	500	0	37.600	56.400	42.300
412	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML – FRASCO 60ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS															14.100
413	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	24.000	0	120.000	40.000	30.000	5.000	200.000	90.000	8.000	0	10.000	0	527.000	790.500	592.875
414	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS															197.625
415	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	10.000	0	0	0	0	0	600	0	500	0	11.100	16.650	12.488

416	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75.00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS																4.162
417	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	20.000	30.000	20.000	6.000	6.500	200.000	5.000	8.000	0	15.000	0	310.500	465.750	358.627	
418	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS																107.123
419	BR0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	15.000		
420	270556	AMPICILINA 1 G + SULBACTAM 0,5 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	600		
421	448843	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	150		
422	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	3.000	4.500		
423	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	600	0	5.000	0	0	0	0	5.600	8.400		
424	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75		
425	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	10.000	5.000	20.000	10.000	10.000	2.000	200.000	0	6.000	0	5.000	0	268.000	402.000	301.500	
426	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS															100.500	

427	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	700	0	1.500	0	1.500	50	2.000	2.800	800	0	500	0	9.850	14.775	11.082
428	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS															3.693
429	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	500	500	0	0	600	0	300	0	1.900	2.850	
430	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	100	0	400	600	
431	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	500	750	
432	135046	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60ML	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	450	675	
433	135046	CEFALEXINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML – COM DOSADOR	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	1.000	3.000	6.000	3.000	1.500	50	10.000	2.500	300	10.000	400	0	37.750	56.625	48.697
434	135046	CEFALEXINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML – COM DOSADOR		ANTIMICROBIANOS															7.928
435	BR0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	250	0	0	2.500	0	0	400	0	0	0	3.150	4.725	
436	284113	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS	1.500	0	3.000	1.500	2.500	300	2.000	1.500	500	0	30250	0	43.050	64.575	51.660
437	284113	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS															12.915

438	284114	CLARITROMICINA 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFIC	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	250.000	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	250.300	375.450	281.588
439	284114	CLARITROMICINA 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFIC	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS															15.018
440	268436	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
441	272423	CLOTRIMAZOL 10 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 35 G + APLICADOR VAGINAL	BISNAGA	ANTIMICROBIANOS	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	750	
442	269998	ERITROMICINA 50 MG/ML ,FRASCO ,COM DOSADOR GRADUAL	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	500	0	0	100	0	0	600	900	
443	267692	MEBENDAZOL 100 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	BLISTER	ANTIMICROBIANOS	0	0	10.000	0	0	2.000	0	5.000	3.000	15.000	2.000	0	37.000	55.500	
444	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	ANTIMICROBIANOS	700	0	10.000	500	2.000	1.000	5.000	1.000	500	5.000	200	0	25.900	38.850	
445	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
446	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINA	CREME	ANTIMICROBIANOS	1.000	2.000	2.500	1.000	500	500	5.000	0	500	0	250	0	13.250	19.875	14.906
447	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINA	CREME	ANTIMICROBIANOS															4.969
448	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	150.000	30.000	8.000	10.000	35.000	10.000	50.000	45.000	6.000	0	10.000	0	354.000	531.000	
449	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 80,00 G	ANTIMICROBIANOS	400	3.000	1.000	1.500	500	400	5.000	0	300	0	200	0	12.300	18.450	
450	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28.00 G - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	3.500	200	300	100	5.000	0	300	0	0	0	9.400	14.100	

451	BR0273455	MUIPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
452	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	3.000	0	0	0	0	500	0	0	1.000	25.000	0	0	29.500	44.250	33.188
453	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS															11.062
454	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	4.000	3.000	2.000	0	500	5.000	0	0	0	2.000	0	16.500	24.750	
455	271355	NISTATINA + METRONIDAZOL (100MG/G + 20.000 UI/G)		ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	250	375	
456	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	0	2.000	0	500	0	5.000	0	0	0	0	0	7.500	11.250	
457	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	800	1.000	400	200	0	50	1.000	0	50	0	100	0	3.600	5.400	
458	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	3.000	0	0	0	150	5.000	3.500	500	6.000	200	0	18.350	27.525	20.644
459	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS															6.881
460	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	0	8.000	0	20.000	1.500	0	0	3.000	0	0	0	32.500	48.750	

461	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	150	
462	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	300	50	5.000	0	0	0	0	0	5.350	8.025	
463	BR0268158	PIRIMETAMINA 25 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO	BLISTER	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	750		
464	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	150	
465	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	3.000	5.000	5.000	0	15.000	500	20.000	6.000	1.000	0	4.000	0	58.500	87.750	
466	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	5.000	1.000	0	0	0	5.000	0	300	7.000	0	0	18.300	27.450	
467	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,00 G - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	160	0	0	30	0	0	0	190	285	
468	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	500	1.000	0	0	0	2.000	1.000	0	0	800	0	5.300	7.950	
469	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
470	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	15.000	1.500	10.000	20.000	15.200	50.000	20.000	3.000	0	12.000	0	146.700	220.050	
471	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	0	0	500	700	0	300	0	0	200	0	0	0	1.700	2.550	
472	268381	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	600	900	
473	267418	TIABENDAZOL 50 MG/ G – POMADA – BISNAGA – 20G	BISNAGA/POMADA	ANTIMICROBIANOS	100	500	0	0	0	0	2.000	200	0	0	0	0	2.800	4.200	

474	352193	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% - SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
475	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	75	
476		CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	150	
477	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
478	343494	ESPIRAMICINA , CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	5.000	7.500	
479	267668	GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	150	
480	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	10000	4000	6000	6000	1.000	50000	0	2000	0	5000	0	84.000	126.000	
481	BR0268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.500	
482	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	35000	90000	80000	80000	10000	10200	100000	90000	12000	300000	20000	0	827.200	1.240.800	930.600
483	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS															310.200
484	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	3000	0	200	2000	0	500	10000	400	0	16.100	24.150	18.113
485	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS															6.037
486	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	0	0	12000	600	0	1000	0	13.600	20.400	15.300
487	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS															5.100

488	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	0	0	250	0	0	2500	500	0	0	0	0	0	3.250	4.875	
489	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	1500	0	3000	1500	2500	300	2000	1500	500	0	300	0	13.100	19.650	
490	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	25000	0	15000	0	3500	300	50000	0	6000	15000	5000	0	119.800	179.700	
491	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	12000	30000	40000	30000	15000	2.000	100000	50000	5000	0	8000	0	292.000	438.000	328.500
492	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS															109.500
493	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	10000	0	0	0	10000	0	0	6000	0	0	26.000	39.000	
494	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	5000	15000	10000	6000	5000	3000	100000	0	3000	30000	4000	0	181.000	271.500	203.625
495																			67.875
496	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	1000	0	10000	300	800	200	0	1000	0	4000	0	0	17.300	25.950	
497	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	10000	0	15000	0	0	0	0	6000	0	10000	0	0	41.000	61.500	
498	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	ANTIMICROBIANOS	0	0	5000	0	0	100	0	0	0	0	0	0	5.100	7.650	
499	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	0	0	1000	0	3000	3000	0	0	0	7.000	10.500	7.875
500	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS															2.625
501	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	0	0	0	200	750	200	5000	0	100	0	200	0	6.450	9.675	
502	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	0	3000	0	1500	0	0	5000	0	30	0	600	0	10.130	15.195	11.397

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2020, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxx, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Controlados, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1. **CONSÓRCIO PÚBLICO DE REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, Unidade Cuidar Norte, Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, cidade de Nova Venécia/ES, Cep: 29.830-000;
- 12.2. **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Prefeito Italo Bento, nº 735, Centro (anexo ao Hospital), Cep: 29960-00;
- 12.3. **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Secretaria Geral, Avenida José Tozzi, nº 2.220, Centro - São Mateus – ES, CEP: 29.931-910;
- 12.4. **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29950-000;
- 12.5. **MUNICÍPIO DE PINHEIROS**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros – ES, CEP 29.980-000;
- 12.6. **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Democrata, s/nº, Centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29845-000;
- 12.7. **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha-ES, CEP: 29.890-000;
- 12.8. **MUNICÍPIO DE PONTO BELO**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP: 29885-000;
- 12.9. **MUNICÍPIO DE MUCURICI**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, Anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000;
- 12.10. **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000;
- 12.11. **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão-ES, CEP 29.843-000;
- 12.12. **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, CEP 29.850-000;

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região NORTE/ES do estado do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

5.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM XX

CNPJ N°				RAZÃO SOCIAL:	
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição/Marca	Preço Registrado Unitário	Preço Registrado Total
Valor Total do Item					

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a "Ordem de Fornecimento" emitida, devendo ser atendida em até **20 (vinte) dias corridos** posteriores à solicitação, nos endereços informados no tópico 2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Da Convocação Para a Contratação

8.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NORTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA O ÓRGÃO GERENCIADOR OU OS PARTICIPANTES A FIRMAREM A CONTRATAÇÃO, DE MODO QUE OS QUANTITATIVOS INFORMADOS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO, PODENDO SER REALIZADA LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA.

8.1.3 – O CIM NORTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NORTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NORTE/ES, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NORTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NORTE/ES procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2 - Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NORTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NORTE/ES ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3 – Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.2.4 – O CIM NORTE/ES reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata.

8.2.6 - O CIM NORTE/ES poderá conceder adesão ("caronas") na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3 - Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

8.3.2 – O CIM NORTE/ES atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

8.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas

condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.5 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.6 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.7 - O CIM NORTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.9 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NORTE/ES, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4 - Da Responsabilidade por Danos

8.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NORTE/ES/ES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NORTE/ES, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NORTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NORTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NORTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NORTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula.

8.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NORTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NORTE/ES.

8.5 – Do Faturamento

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 - Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 05, condicionado à atestação expedida por servidor a ser indicado por cada órgão participante.

8.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação por servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

8.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6.9.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 - Da Suspensão E Do Cancelamento Do Registro De Preços

8.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NORTE/ES, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 – Pelo CIM NORTE/ES:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NORTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NORTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

18.8. Das Multas e Penalidades

18.8.1. Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM

NORTE/ES, se existente, e do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documento falso;
- d) Retardar a execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução da ata;
- g) Fraudar na execução da ata;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declaração falsa;
- j) Fraude fiscal.

18.8.2. Para os fins da Subcondição apresentada no item 6.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.8.3. Para condutas descritas nos itens a), b), c), e), g), h), i), j) será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

18.8.4. - Para os fins dos itens d) e f) além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

18.8.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

18.8.4.2. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

18.8.4.3. - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

18.8.5. - As sanções previstas em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8.6. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta do CIM NORTE/ES.

18.8.7. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.8.8. - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NORTE/ES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NORTE/ES

- a) - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de

mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

- b) - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- c) - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- d) - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais referentes à sua própria demanda.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NORTE/ES.
- b) - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NORTE/ES for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- c) - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NORTE/ES, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- d) - Comparecer ao CIM NORTE/ES, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- e) - Substituir, a pedido do CIM NORTE/ES, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- f) - Comunicar imediatamente ao CIM NORTE/ES qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- g) - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.
- h) - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.
- i) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referentes às condições firmadas na presente Ata.
- j) - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- k) - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NORTE/ES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- l) - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NORTE/ES, imediatamente, qualquer alteração

que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

a) - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

i. Ser protocolizada no CIM NORTE/ES, situado na Rodovia XV de Novembro, bairro São Francisco, nº 420, cidade de Nova Venécia-ES, CEP: 29830-00 ou pelo e-mail cimnortelicita@gmail.com

1. - O CIM NORTE/ES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

ii. - Ser dirigida ao CIM NORTE/ES, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

1. - A decisão do CIM NORTE/ES será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

iii. - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

iv. - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

v.- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

b) - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

i. - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ii. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

iii. - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

a) - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

REPRESENTANTE DO CONSORCIO
XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

CONTATO Nº _____/_____

PREÂMBULO

a) CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **XXXXXX**;

b) CONTRATADA: empresa....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada **XXXXX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **XXX**,

c) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, Processo Administrativo nº 113/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020 do CIM NORTE/ES, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2020 do CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº ____/2019 do CIM NORTE/ES, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e da forma de reajuste

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (xxxx), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico Nº ____/2020 do CIM NORTE/ES e Ata de Registro de Preços, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:

3.2 – Os preços são fixos e irremovíveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital. Devendo ser permitido e aplicado o **índice** de reajuste anual mais favorável a Administração Pública.

3.2.1 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preço, não poderá ser efetuado nenhum acréscimo de quantitativo, nem mesmo o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a proibição do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do

Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1 - CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

4.1.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Eletrônico N° ____/2020 – CIM NORTE/ES) e descrito no preâmbulo deste contrato.

4.1.2.2 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

4.1.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.1.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do presente Contrato, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

4.1.5 – O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.1.6 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

4.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

4.1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

4.1.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1.11 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 – O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em ___/___/20___, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das entregas

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o previsto no item anterior e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Eletrônico N° ___/2020 – CIM NORTE/ES e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NORTE/ES, se existente, e do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) - Apresentar documento falso;
- b) - Retardar a execução do objeto;
- c) - Falhar na execução do contrato;
- d) - Fraudar na execução do contrato;
- e) - Comportar-se de modo inidôneo;
- f) - Declaração falsa;
- g) - Fraude fiscal.

8.1.2 - Para os fins da Subcondição e), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - Para condutas descritas nos itens a), d), e), f) e g) será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.1.4 - Para os fins dos itens b) e c), além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.1.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.1.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total deste contrato;

8.1.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial deste contrato.

8.1.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.6 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditados em conta da contratante.

8.1.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.1.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATADO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado para entrega dos produtos;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.1.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.1.4 - Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.1.5 - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.1.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.1.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de

substituição.

10.1.8 - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

10.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato.

10.1.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.

10.1.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.1.12 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NORTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NORTE/ES ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

13.3 - A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

13.5 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.6 - A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.7 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

13.8 – A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

13.9 - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

13.10 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contrato.a.

13.11 - A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

13.12 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.12.1. - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.12.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

13.12.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo

FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação Aplicável

14.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

15.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1. - Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2020

REPRESENTANTE (S) DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF: